



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

29

=LEI Nº 943, DE 14 DE MARÇO DE 1.984=

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a cancelar Dívida do passivo da Municipalidade".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento da Dívida, inscrita no Passivo da Municipalidade, na importância de Cr\$65.727,61 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), referentes aos seguintes credores :-

<u>RESTOS A PAGAR</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
<u>1.974:</u>	
Associação Paulista dos Municípios.....	5.400,00
<u>1.975:</u>	
Instituto Nacional da Previdência Social.....	6.676,70
Instituto Nacional da Previdência Social.....	6.676,70
Instituto Nacional da Previdência Social.....	6.676,70
Associação Paulista dos Municípios.....	5.400,00
Guerino Zinhani.....	6.600,00
<u>1.976:</u>	
Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM-.....	2.000,00
Associação Paulista dos Municípios.....	5.400,00
<u>1.977:</u>	
Associação Paulista dos Municípios.....	5.400,00
<u>1.980:</u>	
União dos Municípios do Vale do Rio Grande.....	8.000,00
SUB-TOTAL.....	58.230,10
<u>O U T R O S :</u>	
Salário-Família - CLT/SAAE.....	38,40
Aquisição de Terreno Lindeiro.....	6.032,40
Caução no Setor de Água e Esgoto.....	1.426,70
Obrigações Patronais-Diretoria da Secretaria da Câmara.....	0,01
<u>T O T A L</u>	<u>65.727,61</u>

ARTIGO 2º - O cancelamento mencionado no artigo antecede-

dente, atinge o item de Restos a Pagar e Outros, que se encontra no Orçamento Municipal para os quais não haverão ou se efetivarão os respectivos pagamentos.-

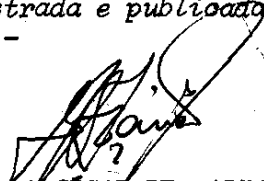
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE MARÇO DE 1984



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração